



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 58.580.993/0001-06, com sede na Alameda Luiz Matarazzo n° 129, Lote 1, Quadra U, Parque Residencial Dahma V, Cidade/UF: São José Do Rio Preto/ SP - CEP: 15.061-792 neste ato representada por seu proprietário Sr. **LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON**, cadastrado no CPF sob o n° 056.120.958-80, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n° 24/2025, de conformidade com a Lei n. ° 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de homenagem com estojo, confeccionadas em material de alta qualidade, destinadas à entrega em solenidades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Descritivo do Item a Ser Adquirido

Placa de homenagem com estojo, confeccionada em material de alta qualidade, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Moldura externa: dimensões de 30 cm (lateral) x 40 cm (base);
- Moldura interna (placa metálica): dimensões de 20 cm (lateral) x 30 cm (base);
- Placa metálica gravada em alto ou baixo relevo, com bordas decoradas, brasão institucional colorido (preferencialmente impresso ou aplicado), e espaço para inscrições personalizadas;
- Acabamento visual de padrão solene e institucional, com brilho moderado ou escovado, conforme design apresentado;
- Estojo rígido para acondicionamento, compatível com o tamanho da placa, com acabamento adequado, conferindo proteção e apresentação à peça;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), sendo R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por placa.

Item	Qtde.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	4	TITULO EM AÇO INOX, MEDIDA 22X32CM, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO, PINTADO NAS CORES E ENVERNIZADO, FUNDO EM VELUDO E MOLDURA COM PRESILHA PARA FIXAÇÃO ACOMODADA EM ESTOJO SUPERLUXO.	R\$490,00	R\$1.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

02 01 01 Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 – Processo Legislativo

Ficha: 04 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega das placas de homenagem objeto deste contrato será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis, mediante solicitação formal da Contratante.

A cada nova demanda, a Contratante encaminhará à Contratada, as informações relativas à quantidade solicitada, bem como os dados personalizados para gravação na placa.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da aprovação formal da arte enviada pela Contratada, a qual deverá ser previamente validada pela Câmara Municipal.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

O fornecimento será de **4 (quatro) unidades**, durante a vigência contratual, conforme quantitativo previsto no Termo de Referência. O quantitativo poderá ser acrescido em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual atualizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e prévia formalização por termo aditivo.

O regime de entrega parcelada não ensejará qualquer reajuste ou alteração de preços, sendo observados os valores unitários contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual inadimplência da Contratada com relação a encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais ou indenizações de qualquer natureza não transfere à Contratante qualquer responsabilidade, tampouco poderá acarretar ônus adicional ao objeto contratado, nos termos do parágrafo único do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rogério Carijó Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar dia 15 de julho de 2025, prazo este destinado à execução integral do fornecimento, incluindo a aprovação dos modelos personalizados, produção, entrega e eventuais ajustes, bem como a conclusão dos trâmites de pagamento.

Por se tratar de fornecimento de bens com entrega única, o valor contratado será considerado fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, não se aplicando a prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se necessária apenas para finalização do objeto já pactuado, nos termos do art. 106 da mesma norma.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 25/2025 e à Lei n. ° 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 14 de julho de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 58.580.993/0001-06
LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON - CPF sob o n° 056.120.958-80
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 20/2025

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) placas de homenagem com estojo, confeccionadas em material de alta qualidade, destinadas à entrega em solenidades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Miguelópolis

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 14 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUIZ JOSÉ APARECIDO ZAMBON

Cargo: Proprietário

CPF: 056.120.958-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*